



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.230, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área  
pública e dá outras providências.”

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL*

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas:

I – “Uma área de terreno urbana caracterizada como AI – Área Institucional da Quadra 04, do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, situado na Rua 02, Distrito de Luzimangues, na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 6.303,91 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e três metros e noventa e um centímetros quadrados)”.

**Art. 2º** - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do  
mês de Abril do ano de 2.015.

OTONIEL ANDRADE  
Prefeito Municipal